



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

06 de janeiro de 2023.

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 12/2023

Of. GAB. nº 013/2023

Senhor Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

06/01/23

funcionário

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do Artigo 48, §1º, combinado com o Artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolvo vetar, totalmente, o Autógrafo nº 160, de 13 de dezembro de 2022.

De iniciativa do vereador Rui Nova Onda – União Brasil, a propositura estabelece diretrizes para a implantação do Programa Jovem Atleta no Município de São João da Boa Vista, e dá outras providências.

Vejo-me compelida a negar sanção ao projeto pelas razões que passo a expor.

Embora se possa reconhecer os nobres propósitos que ensejaram o envio do projeto de lei, a negativa total da sanção se justifica por razões de ordem constitucional, pois o legislativo está desenvolvendo atribuições específicas de competência exclusiva do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Ademais, está vigente a Lei Municipal nº 42/1983, que dispõe sobre a oficialização da realização anual da Maratona Integração Escolas Comunidade, norma com semelhante objetivo do presente Autógrafo.

Desta forma, expostas as razões que me induzem a vetar, totalmente, o Autógrafo nº 160, de 13 de dezembro de 2022, restituo a matéria ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.